

- 2.5.2 O enquadramento do colaborador em um dos níveis deverá ser feito observando as exigências do cargo a ser preenchido, em termos de nível de escolaridade, conhecimento técnico e experiência profissional, conforme descrito no perfil profissional do cargo.
- 2.5.3 Não são elegíveis para a promoção no mesmo cargo os ocupantes do Grupo I.
- 2.5.4 O nível Master tem caráter de excepcionalidade e será utilizado apenas para cargos de alta complexidade e exigência técnica, podendo, inclusive, ser objeto de contratação diretamente nesse nível.
- 2.5.5 A promoção horizontal no mesmo cargo obedecerá sempre a disponibilidade financeira da AFAM, e o número de promoções será divulgado no início do ano civil.

2.6 - Promoção de Cargo para Grupo Mais Elevado – Promoção Vertical

- 2.6.1 Condições para promoção do cargo para grupo mais elevado:
 - 2.6.1.1 Obter resultado "Muito Bom" na avaliação anual de desempenho nos 02 últimos anos
 - 2.6.1.2 Ter pelo menos 90% de assiduidade desde a última Avaliação;
 - 2.6.1.3 Ter, no máximo, 02 (duas) faltas injustificadas no último ano, tendo por base a data da avaliação de desempenho
 - 2.6.1.4 Ter, no máximo, 01 (uma) advertência e nenhuma punição mais gravosa no último ano, tendo por base a data da avaliação de desempenho.
 - 2.6.1.5 Ter qualificações técnicas, formação e perfil comportamental compatíveis com o novo cargo
 - 2.6.1.6 Existir vacância do cargo a ser ocupado.
- 2.6.2 Só serão elegíveis para promoção a cargo para grupo mais elevado dentro do mesmo eixo profissional, os colaboradores que estiverem no Grau 4 do Nível Pleno ou em qualquer Grau do Nível Sênior.
- 2.6.3 Sempre que ocorrer a promoção, o valor do salário deverá ser fixado no grau inicial da faixa salarial do novo cargo.
- 2.6.4 Para a efetivação da promoção, deverá ser considerada a avaliação e a aprovação da Diretoria Executiva.
- 2.6.5 Os ocupantes do Grupo I, por não serem elegíveis para promoção no mesmo cargo, poderão concorrer à promoção para grupo imediatamente superior desde que estejam no Grau 4.